



LEI N.º 168 DE 27 DE MARÇO DE 2026

Ementa: Altera a Lei Municipal nº 631/2013, que institui o Conselho Municipal de Saúde e dá outras providências, para adequação à Resolução CNS nº 453/2012, e revoga portarias incompatíveis.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMIM, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto na Lei Orgânica Municipal, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE LAMIM aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Os Arts. 3º e 5º da Lei Municipal nº 631/2013 passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º O Conselho Municipal de Saúde terá a seguinte constituição:

- a) segmentos organizados de usuários do Sistema Único de Saúde;
- b) prestadores de serviços do setor privado, conveniados, ou sem fins lucrativos do Sistema Único de Saúde;
- c) Trabalhadores da Saúde;
- d) representantes do governo municipal.

Parágrafo Único. A representação dos usuários será paritária em relação ao conjunto dos demais segmentos."

"Art. 5º O Conselho Municipal de Saúde terá a seguinte composição:

- 4 (quatro) representantes de entidades de usuários do Sistema Único de Saúde;
- 2 (dois) representantes dos trabalhadores de Saúde Municipal;
- 1 (um) representante de prestadores de serviço do Sistema Único de Saúde Municipal;
- 1 (um) representante do Poder Executivo, indicado pelo Prefeito Municipal.

I - Os representantes do segmento de usuário serão eleitos na Conferência Municipal de Saúde e os demais representantes serão indicados pelo respectivo segmento;

II - Cada segmento representado no conselho terá um suplente, eleito na



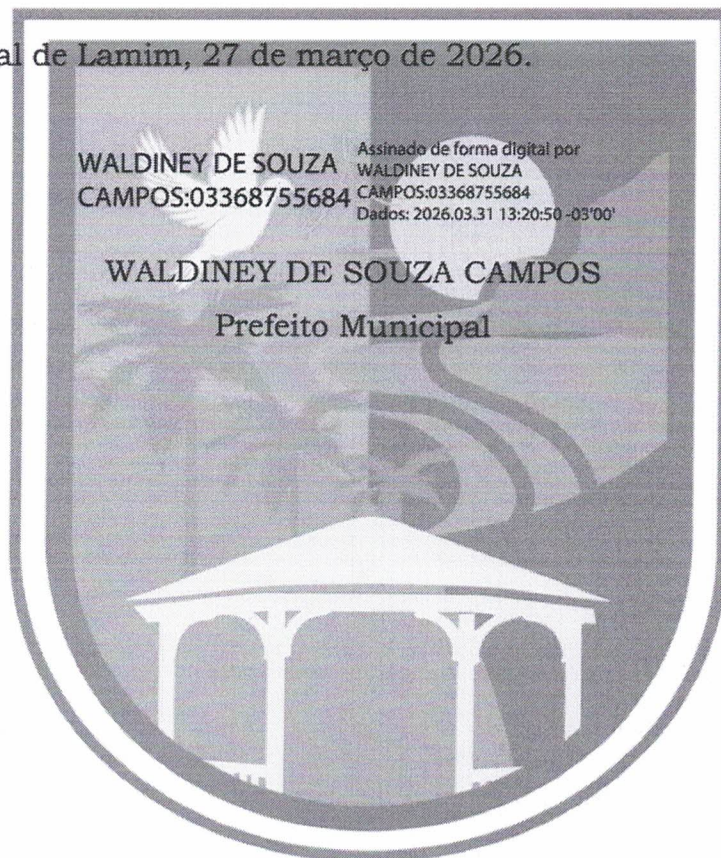
Conferência Municipal de Saúde;

III - A presidência do Conselho Municipal de Saúde será atribuída ao conselheiro eleito pela plenária do Conselho."

Art. 2º Ficam revogadas as Portarias nº 085/2025 e nº 036/2025, que incluíram representante do Poder Legislativo na composição do Conselho Municipal de Saúde, bem como quaisquer outras disposições em contrário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos imediatos sobre a composição vigente do Conselho Municipal de Saúde.

Prefeitura Municipal de Lamim, 27 de março de 2026.





# Diário Oficial do Município

Lamim, 27 de março de 2026

## SUMÁRIO

<b>I - ATOS DO PODER EXECUTIVO.....</b>	<b>1</b>
<b>1.1 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.....</b>	<b>1</b>
1.1.1 - LEI N.º 168 DE 27 DE MARÇO DE 2026.....	1
1.1.2 - PORTARIA N.º 013/2026.....	1
1.1.3 - PORTARIA N.º 014/2026.....	1
1.1.4 - PORTARIA N.º 015/2026.....	1
1.1.5 - PORTARIA N.º 11/2026.....	1
1.1.6 - PORTARIA N.º 12/2026.....	1
1.1.7 - PROCESSO LICITATÓRIO N.º 33/2026.....	1

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

#### LEI N.º 168 DE 27 DE MARÇO DE 2026

Ementa: Altera a Lei Municipal nº 631/2013, que institui o Conselho Municipal de Saúde e dá outras providências, para adequação à Resolução CNS nº 453/2012, e revoga portarias incompatíveis.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMIM, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto na Lei Orgânica Municipal, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE LAMIM aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Os Arts. 3º e 5º da Lei Municipal nº 631/2013 passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º O Conselho Municipal de Saúde terá a seguinte constituição:

- segmentos organizados de usuários do Sistema Único de Saúde;
- prestadores de serviços do setor privado, conveniados, ou sem fins lucrativos do Sistema Único de Saúde;
- Trabalhadores da Saúde;
- representantes do governo municipal.

Parágrafo Único. A representação dos usuários será paritária em relação ao conjunto dos demais segmentos.”

“Art. 5º O Conselho Municipal de Saúde terá a seguinte composição:

- 4 (quatro) representantes de entidades de usuários do Sistema Único de Saúde;
- 2 (dois) representantes dos trabalhadores de Saúde Municipal;
- 1 (um) representante de prestadores de serviço do Sistema Único de Saúde Municipal;
- 1 (um) representante do Poder Executivo, indicado pelo Prefeito Municipal.

I – Os representantes do segmento de usuário serão eleitos na Conferência Municipal de Saúde e os demais representantes serão indicados pelo respectivo segmento;

II – Cada segmento representado no conselho terá um suplente, eleito na

Conferência Municipal de Saúde;

III – A presidência do Conselho Municipal de Saúde será atribuída ao conselheiro eleito pela plenária do Conselho.”

Art. 2º Ficam revogadas as Portarias nº 085/2025 e nº 036/2025, que incluíram representante do Poder Legislativo na composição do Conselho Municipal de Saúde, bem como quaisquer outras disposições em contrário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos imediatos sobre a composição vigente do Conselho Municipal de Saúde.

Prefeitura Municipal de Lamim, 27 de março de 2026.

WALDINEY DE SOUZA CAMPOS

Prefeito Municipal

#### PORTARIA N.º 013/2026

**NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

